



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 424/95

DE 19 DE JUNHO DE 1995

Atualiza os vencimentos e gratificação de Administração Pública Municipal de Ipueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

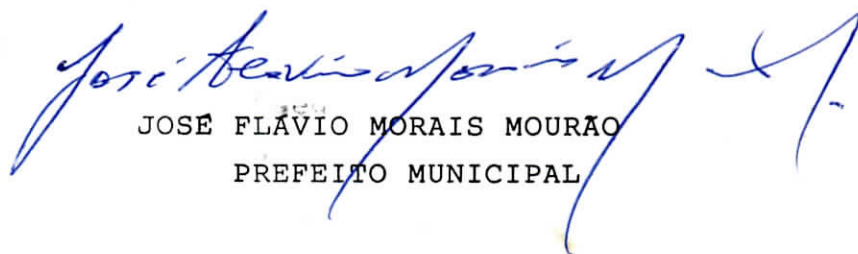
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento), no aumento de vencimentos e gratificações dos funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º - Exetuum-se deste aumento os funcionários que percebem a base de salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados os seus efeitos financeiros, os quais retroagirão a 1º de maio do ano em curso.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CEARÁ, em 19 de junho de 1995.



JOSE FLÁVIO MORAIS MOURÃO
PREFEITO MUNICIPAL